



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 26.561.753/0001-60



E-mail: cmaltogarcas@gmail.com

Ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com

Site: www.camaraaltogarcas.mt.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 0111/2026

MATÉRIA: PROJETO DE LEI n.º 046, DE 12 DE MAIO DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO


EMENTA: “CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

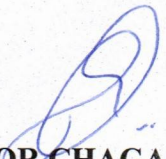
RELATORA: VEREADORA: SELMA LOBO NOGUEIRA- REPUBLICANOS.

RELATÓRIO: Trata-se do Projeto de Lei n.º 046/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa conceder reajuste anual de 5,40% aos subsídios dos profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento à atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério (Lei Federal n.º 11.738/2008 e Portaria MEC n.º 82/2026), incidindo sobre os subsídios da Lei Municipal n.º 813/2010 e substituindo integralmente seus anexos remuneratórios, sem caracterizar aumento real, e com despesas cobertas por dotações orçamentárias próprias, observadas a LDO, a LOA, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARECER: A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social analisou o Projeto de Lei n.º 046/2026 e concluiu que a proposta atende à Lei Federal n.º 11.738/2008 e à Portaria MEC n.º 82/2026, com o percentual de 5,40% decorrente do cálculo objetivo da diferença entre os pisos nacionais de 2025 e 2026, tratando-se de cumprimento de mandamento legal federal, não de aumento real discricionário; do ponto de vista orçamentário, o projeto prevê despesas suportadas por dotações próprias, não havendo vício financeiro capaz de obstar a tramitação, embora ressalvada a necessidade de comprovação de disponibilidade orçamentária na votação final; quanto à técnica legislativa, a substituição integral dos anexos da Lei Municipal n.º 813/2010 confere segurança jurídica, sendo adequada a exclusão das funções comissionadas da atualização nominal, pois estas são reajustadas automaticamente pela base; e, diante do evidente interesse público na valorização dos profissionais da educação e na melhoria da qualidade do ensino (art. 206, V, CF), a Comissão manifestou-se favoravelmente à tramitação e apreciação da matéria pelo Plenário..

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026.


SELMA LOBO NOGUEIRA
Relatora


JOSÉ JUNIOR CHAGAS CARDOSO
Presidente


FÁBIO ADRIANO AGULHÃO
Relator